



*Prefeitura Municipal de Bananal*  
**Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo**  
**Vale Histórico**

**LEI N.º 177 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.**

*"AUTORIZA O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, A PARTICIPAR DA ASSOCIAÇÃO DAS PREFEITURAS DE CIDADES ESTÂNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - APRECESP."*

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

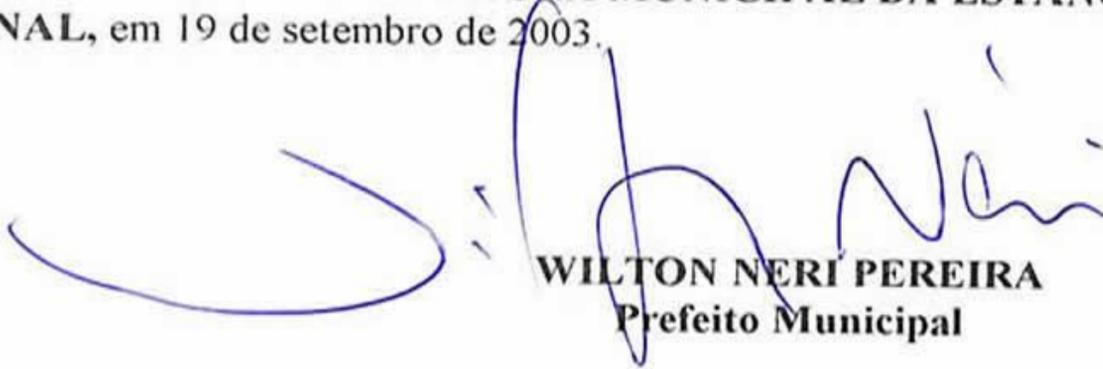
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a participação do Município da Estância Turística de Bananal, na **ASSOCIAÇÃO DAS PREFEITURAS DE CIDADES ESTÂNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, tendo como objetivo desenvolver o espírito de solidariedade entre os municípios membros, conjugando forças em defesa dos interesses comuns.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para realizar a associação referida.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**, em 19 de setembro de 2003.

  
**WILTON NERI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 19/09/03.

  
**REGINA APRECIDA CHEMINAND FORTES**  
Auxiliar de Administração